

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 17/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.080.287/0001-19, neste ato representado pelo seu diretor presidente, Sr. RAMON CAMILO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade n.º 2022569, expedida SEDS/AL, e do CPF/MF nº 066.422.104-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.019/2024, publicada no D.O.U de 29/07/2024, processo administrativo n.º 06140002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos para requalificação de espaços urbanos, para atender as necessidades dos municípios consorciados, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP, sediada à Rodovia Divaldo Suruagy, S/N, Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.658.090/0001-30, neste ato representada por sua Representante Legal, Sr.ª ROSEMARY HOLANDA MADEIROS, portadora da Carteira de Identidade n.3332272, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n. 706.227.524-72. Telefone: (82) 9.9932-0174. E-mails: fiscalcercont@hotmail.com

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇO DUPLO, - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,0M X 1,2M X 2,40M ALTURA, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO DE 10 A 13 CM, COMPOSTO POR DOIS TRONCOS CRUZADOS DE CADA LADO E OUTRO INTERLIGANDO ÀS DUAS TRAVES. AS 2 CADEIRAS SERÃO FABRICADAS COM MADEIRA DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM RÉGUAS DE 3,0CM DE ESPESSURA, COM AS MEDIDAS DE 50CM DE LARGURA X 28 CM DE PROFUNDIDADE (TERÁ ENCOSTO, PROTEÇÃO FRONTAL E NAS 2 LATERAIS). AS CADEIRAS SERÃO FIXADAS POR CORDAS 100% POLIESTERMULTIFILADA NA COR VERDE COM 10MM DE ESPESSURA. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E	UND	150	Própria	R\$ 4.700,00	R\$ 705.000,00



	INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, A COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.					
2	CASA DO TARZAN, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 3,0 X 3,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9CM, CONTENDO PLATAFORMA COBERTA COM TELHADO EM MADEIRA E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,0M DO SOLO, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 2,0CM DE ESPESSURA. TERÁ 01 ESCORREGADOR COM 2 RAMPAS DE DESCIDA, E UMA SUBIDA COM RAMPA DE ESCALAR EM CORDA. TERÁ BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS MEDINDO 0,50 X 0,28CM. O ASSENTO DEVERÁ SER EM DECK DE PINUS ELLIOTTII TRATADO, COM ESPESSURA DE 3,5CM, MEDINDO 50CM DE LARGURA X 28CM DE PROFUNDIDADE (TERÁ ENCOSTO, PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL). O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, A COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	150	Própria	R\$ 13.500,00	R\$ 2.025.000,00
3	CASA TARZAN DUPLA FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 3,50 X 3,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9CM. TERÁ 2 PLATAFORMAS INTERLIGADAS POR PASSARELA, SENDO 1 PLATAFORMA COBERTA COM TELHADO EM MADEIRA, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM ESPESSURA 2CM. TERÁ 01 ESCORREGADOR COM 2 RAMPAS DE DESCIDA, 1 RAMPA DE SUBIDA EM CORDA E 1 RAMPA DE SUBIDA EM RAPEL). O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, NA COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	90	Própria	R\$ 17.000,00	R\$ 1.530.000,00
4	ABRIGO PASSAGEIRO MENOR – ABRIGO DE PASSAGEIRO TODO FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE E COBERTURA COM TELHAS PVC COR MARFIM. MEDIDAS DA COBERTA: LARGURA 3,0M X PROFUNDIDADE 2,00M, ALTURA 2,20M. PILARES LATERAIS COM DIÂMETRO 8 A 10CM, VIGAS 8 A 10CM E CAIBROS COM 6 A 8CM. BANCO COM ENCOSTO E ASSENTO EM REGAUS DE PINUS TRATADA). AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O	UND	150	Própria	R\$ 12.200,00	R\$ 1.830.000,00



	ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.					
5	GANGORRA SIMPLES - GANGORRA PARA 2 CRIANÇAS, MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO FABRICADA COM TORA DE EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO (MESMA BITOLA EM TODA EXTENSÃO) COM DIÂMETRO 9 CM, ASSENTOS COM RÉGUA DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM ESPESSURA 3,0 CM MEDINDO 14 CM LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO. APOIO PARA AS MÃOS EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 3/4 E PAREDE DE 1,2MM, ENGASTADO DENTRO DE TORA DE EUCALIPTO COM 6 CM DIÂMETRO COM 30 CM DE ALTURA. A BASE DA GANGORRA PARA SER ENGASTADA NO CHÃO DEVERÁ TER 3 TORAS DE DIÂMETRO 8 A 10CM E A FIXAÇÃO DA GANGORRA NESSA BASE SERÁ ATRAVÉS DE TUBO DE AÇO QUE FICARÁ EMBUTIDO NA MADEIRA. ALTURA DO EIXO DA GANGORRA PARA O SOLO DE 60 CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	300	Própria	R\$ 1.950,00	R\$ 585.000,00
6	ESCALADA - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 2,0 X 2,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9 CM. CONTEM 2 RAMPAS DE ESCALADA E 1 ESCADA. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	90	Própria	R\$ 12.000,00	R\$ 1.080.000,00
7	ESCALADA COM BALANÇO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 4,5 X 2,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 11 CM. CONTÉM UMA PLATAFORMA COM UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,0M DO SOLO, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO, 1 BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS FECHADA NAS LATERAIS MEDINDO 50CM LARGURA X 28 CM PROFUNDIDADE. TERÁ RAMPA DE ESCALADA COM AGARRAS EM MADEIRA NAS 2 LATERAIS. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, A COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	90	Própria	R\$ 13.000,00	R\$ 1.170.000,00
8	BANCO SEM ENCOSTO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 1,5 X 0,45 M, ESTRUTURA EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, E ACENTO COM RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII COM ESPESSURA 3CM. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	150	Própria	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00



9	BANCO COM ENCOSTO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 1,5 X 0,45 M, ESTRUTURA EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, E ACENTO E ENCOSTO COM RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTI COM ESPESSURA 3CM. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	375	Própria	R\$ 1.700,00	R\$ 637.500,00
10	CARRINHO PICK-UP - FABRICADO EM MADEIRA DE PINUS ELLIOTTI TRATADO, COM 1 MINI ESCORREGA NA TRASEIRA DO VEÍCULO E 1 ESCADA, CABINE COM ASSENTO E ENCOSTO. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	und	45	Própria	R\$ 6.800,00	R\$ 306.000,00
11	ESCORREGA - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS DE 1,5M DE ALTURA COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO E RAMPA EM RÉGUAS DE PINUS COM LARGURA DE RAMPA DE 40CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	120	Própria	R\$ 8.000,00	R\$ 960.000,00
12	CARAMANCHÃO COM RIPADO- FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS DE 3,0 X 3,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM PILARES 10 A 12CM, VIGAS 8 A 10CM, CAIBROS 8 A 10CM. CAIBROS ESPAÇADOS A 50CM. INCLUSO RIPADO ACIMA DO CARAMANCHÃO COM RIPAS TRATADAS 4X2CM, ESPAÇADAS A 2 CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	38	Própria	R\$ 15.000,00	R\$ 570.000,00
13	COBERTA COM LONA TENSIONADA - MEDIDAS 4 X 4M, LONAS FLEXÍVEIS COM PROTEÇÃO UV PARA COBERTURA, FIXADAS COM PILARES DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 10 A 12CM E ALTURA 3M.	UND	75	Própria	R\$ 11.000,00	R\$ 825.000,00
14	POSTES DE JARDIM - POSTE DE JARDIM COM ALTURA ÚTIL DE ATÉ 3,0M COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS, INCLUSO CABO ELÉTRICO PP EMBUTIDO, FABRICADOS EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO DE 10-12CM.	UND	225	Própria	R\$ 900,00	R\$ 202.500,00
15	POSTES DE ILUMINAÇÃO - POSTE DE ILUMINAÇÃO URBANA COM ALTURA ÚTIL DE ATÉ 5,0M COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS, INCLUSO CABO ELÉTRICO PP EMBUTIDO, FABRICADOS EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO DE 12-14CM.	UND	225	Própria	R\$ 3.200,00	R\$ 720.000,00
16	LIXEIRAS - LIXEIRA FABRICADA EM RÉGUAS DE MADEIRA TRATADA COM ESPESSURA 2CM, MEDINDO 50 X50 X50CM. FIXADA NO SOLO POR 2 HASTES EM EUCALIPTO TRATADO COM ALTURA TOTAL DE 80CM DO SOLO, ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	600	Própria	R\$ 1.000,00	R\$ 600.000,00
17	FUTMESA PERSONALIZADO - 01 MESA PROFISSIONAL DE	UND	150	Própria	R\$ 9.500,00	R\$ 1.425.000,00



	FUTMESA, COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
18	CARAMANCHÃO COBERTO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS DE 5,0 X 4,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM PILARES 10 A 12CM, VIGAS 10 A 12CM, CAIBROS 10 A 12CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	75	Própria	R\$ 18.000,00	R\$ 1.350.000,00
19	ABRIGO PASSAGEIRO MAIOR – ABRIGO DE PASSAGEIRO TODO FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE E COBERTURA COM TELHAS PVC COR MARFIM. MEDIDAS DA COBERTA: LARGURA 3,0M X PROFUNDIDADE 3,0M, ALTURA 2,30M. PILARES LATERAIS COM DIÂMETRO 8 A 10CM, VIGAS 8 A 10CM E CAIBROS COM 6 A 8CM. BANCO COM ENCOSTO E ASSENTO EM REGAUS DE PINUS TRATADA). AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	75	Própria	R\$ 16.500,00	R\$ 1.237.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 17.923.500,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BALANÇO DUPLO, - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,0M X 1,2M X 2,40M ALTURA, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO DE 10 A 13 CM, COMPOSTO POR DOIS TRONCOS CRUZADOS DE CADA LADO E OUTRO INTERLIGANDO ÀS DUAS TRAVES. AS 2 CADEIRAS SERÃO FABRICADAS COM MADEIRA DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM RÉGUAS DE 3,0CM DE ESPESSURA, COM AS MEDIDAS DE 50CM DE LARGURA X 28 CM DE PROFUNDIDADE (TERÁ ENCOSTO, PROTEÇÃO FRONTAL E NAS 2 LATERAIS). AS CADEIRAS SERÃO FIXADAS POR CORDAS 100% POLIESTERMULTIFILADA NA COR VERDE COM 10MM DE ESPESSURA. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, A COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	50	Própria	R\$ 4.700,00	R\$ 235.000,00
21	CASA DO TARZAN, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 3,0 X 3,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9CM, CONTENDO PLATAFORMA COBERTA COM TELhado EM MADEIRA E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,0M DO SOLO, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 2,0CM DE ESPESSURA. TERÁ 01 ESCORREGADOR COM 2 RAMPAS DE DESCIDA, E UMA SUBIDA COM RAMPA DE ESCALAR EM CORDA. TERÁ	UND	50	Própria	R\$ 13.500,00	R\$ 675.000,00



	<p>BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS MEDINDO 0,50 X 0,28CM. O ASSENTO DEVERÁ SER EM DECK DE PINUS ELLIOTTII TRATADO, COM ESPESSURA DE 3,5CM, MEDINDO 50CM DE LARGURA X 28CM DE PROFUNDIDADE (TERÁ ENCOSTO, PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL). O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, A COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.</p>					
22	<p>CASA TARZAN DUPLA FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 3,50 X 3,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9CM. TERÁ 2 PLATAFORMAS INTERLIGADAS POR PASSARELA, SENDO 1 PLATAFORMA COBERTA COM TELHADO EM MADEIRA, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM ESPESSURA 2CM. TERÁ 01 ESCORREGADOR COM 2 RAMPAS DE DESCIDA, 1 RAMPA DE SUBIDA EM CORDA E 1 RAMPA DE SUBIDA EM RAPEL). O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, NA COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.</p>	UND	30	Própria	R\$ 17.000,00	R\$ 510.000,00
23	<p>ABRIGO PASSAGEIRO MENOR – ABRIGO DE PASSAGEIRO TODO FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE E COBERTURA COM TELHAS PVC COR MARFIM. MEDIDAS DA COBERTA: LARGURA 3,0M X PROFUNDIDADE 2,00M, ALTURA 2,20M. PILARES LATERAIS COM DIÂMETRO 8 A 10CM, VIGAS 8 A 10CM E CAIBROS COM 6 A 8CM. BANCO COM ENCOSTO E ASSENTO EM REGAUS DE PINUS TRATADA). AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.</p>	UND	50	Própria	R\$ 12.200,00	R\$ 610.000,00
24	<p>GANGORRA SIMPLES - GANGORRA PARA 2 CRIANÇAS, MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO FABRICADA COM TORA DE EUCALIPTO TRATADO E PERFILADO (MESMA BITOLA EM TODA EXTENSÃO) COM DIÂMETRO 9 CM, ASSENTOS COM RÉGUA DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM ESPESSURA 3,0 CM MEDINDO 14 CM LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO. APOIO PARA AS MÃOS EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 3/4 E PAREDE DE 1,2MM, ENGASTADO DENTRO DE TORA DE EUCALIPTO COM 6 CM DIÂMETRO COM 30 CM DE ALTURA. A BASE DA GANGORRA PARA SER ENGASTADA NO CHÃO DEVERÁ TER 3 TORAS DE DIÂMETRO 8 A 10CM E A FIXAÇÃO DA GANGORRA NESSA BASE SERÁ ATRAVÉS DE TUBO DE AÇO QUE FICARÁ EMBUTIDO NA MADEIRA. ALTURA DO EIXO DA GANGORRA PARA O SOLO DE 60 CM. AS FERRAGENS (BARRAS</p>	UND	100	Própria	R\$ 1.950,00	R\$ 195.000,00



	ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.					
25	ESCALADA - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 2,0 X 2,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9 CM. CONTEM 2 RAMPAS DE ESCALADA E 1 ESCADA. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	30	Própria	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00
26	ESCALADA COM BALANÇO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 4,5 X 2,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 11 CM. CONTÉM UMA PLATAFORMA COM UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,0M DO SOLO, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO, 1 BALANCO COM 2 CADEIRINHAS FECHADA NAS LATERAIS MEDINDO 50CM LARGURA X 28 CM PROFUNDIDADE. TERÁ RAMPA DE ESCALADA COM AGARRAS EM MADEIRA NAS 2 LATERAIS. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. AS CORDAS DEVERÃO SER 100% DE POLIÉSTER MULTIFILADOS, DE 10MM, A COR VERDE. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	30	Própria	R\$ 13.000,00	R\$ 390.000,00
27	BANCO SEM ENCOSTO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 1,5 X 0,45 M, ESTRUTURA EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, E ACENTO COM RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTI COM ESPESSURA 3CM. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	50	Própria	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
28	BANCO COM ENCOSTO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 1,5 X 0,45 M, ESTRUTURA EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, E ACENTO E ENCOSTO COM RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTI COM ESPESSURA 3CM. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	125	Própria	R\$ 1.700,00	R\$ 212.500,00
29	CARRINHO PICK-UP - FABRICADO EM MADEIRA DE PINUS ELLIOTTII TRATADO, COM 1 MINI ESCORREGA NA TRASEIRA DO VEÍCULO E 1 ESCADA, CABINE COM ASSENTO E ENCOSTO. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO	und	15	Própria	R\$ 6.800,00	R\$ 102.000,00



	DE STEIN NA COR NATURAL.					
30	ESCORREGA - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS DE 1,5M DE ALTURA COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO E RAMPAS EM RÉGUAS DE PINUS COM LARGURA DE RAMPAS DE 40CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	40	Própria	R\$ 8.000,00	R\$ 320.000,00
31	CARAMANCHÃO COM RIPADO- FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS DE 3,0 X 3,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM PILARES 10 A 12CM, VIGAS 8 A 10CM, CAIBROS 8 A 10CM. CAIBROS ESPAÇADOS A 50CM. INCLUSO RIPADO ACIMA DO CARAMANCHÃO COM RIPAS TRATADAS 4X2CM, ESPAÇADAS A 2 CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	12	Própria	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
32	COBERTA COM LONA TENSIONADA - MEDIDAS 4 X 4M, LONAS FLEXÍVEIS COM PROTEÇÃO UV PARA COBERTURA, FIXADAS COM PILARES DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO 10 A 12CM E ALTURA 3M.	UND	25	Própria	R\$ 11.000,00	R\$ 275.000,00
33	POSTES DE JARDIM - POSTE DE JARDIM COM ALTURA ÚTIL DE ATÉ 3,0M COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS, INCLUSO CABO ELÉTRICO PP EMBUTIDO, FABRICADOS EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO DE 10-12CM.	UND	75	Própria	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00
34	POSTES DE ILUMINAÇÃO - POSTE DE ILUMINAÇÃO URBANA COM ALTURA ÚTIL DE ATÉ 5,0M COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS, INCLUSO CABO ELÉTRICO PP EMBUTIDO, FABRICADOS EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO DE 12-14CM.	UND	75	Própria	R\$ 3.200,00	R\$ 240.000,00
35	LIXEIRAS - LIXEIRA FABRICADA EM RÉGUAS DE MADEIRA TRATADA COM ESPESSURA 2CM, MEDINDO 50 X50 X50CM. FIXADA NO SOLO POR 2 HASTES EM EUCALIPTO TRATADO COM ALTURA TOTAL DE 80CM DO SOLO, ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	200	Própria	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
36	FUTMESA PERSONALIZADO - 01 MESA PROFISSIONAL DE FUTMESA, COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	50	Própria	R\$ 9.500,00	R\$ 475.000,00
37	CARAMANCHÃO COBERTO - FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS DE 5,0 X 4,0M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM PILARES 10 A 12CM, VIGAS 10 A 12CM, CAIBROS 10 A 12CM. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	UND	25	Própria	R\$ 18.000,00	R\$ 450.000,00
38	ABRIGO PASSAGEIRO MAIOR - ABRIGO DE PASSAGEIRO TODO FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE E COBERTURA COM TELHAS PVC COR MARFIM. MEDIDAS DA COBERTA: LARGURA 3,0M X	UND	25	Própria	R\$ 16.500,00	R\$ 412.500,00

	<p>PROFUNDIDADE 3,0M, ALTURA 2,30M. PILARES LATERAIS COM DIÂMETRO 8 A 10CM, VIGAS 8 A 10CM E CAIBROS COM 6 A 8CM. BANCO COM ENCOSTO E ASSENTO EM REGAUS DE PINUS TRATADA). AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 5.964.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 23.888.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santana do Ipanema/AL, 30 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DO CONISA

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA – EPP

ROSEMARY HOLANDA MADEIROS

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF